



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/122/2024
Processo Administrativo n.º 2024-PKP1N

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO **PESTALOZZI DE PONTO BELO**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VISANDO O ATENDIMENTO EM HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INCLUSÃO À VIDA COMUNITÁRIA, OFERTADO PELA PESTALOZZI DE PONTO BELO, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO. NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 01.677.461-0001-66, com sede Avenida Sebastião Rabelo nº 580 Centro, Ponto Belo CEP: 25.885-000 doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Srª **ILZA MARIA SILVA DIAS**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2024-PKP1N** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando o atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão vida comunitária, ofertado pela Pestalozzi de Ponto Belo, por meio de despesas de custeio e investimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ **49.998,44 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, quarenta e quatro centavos).**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 49.998,44 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, quarenta e quatro centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED:3.3.50.43 R\$ 29.998,44
4.4.50.42 R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e congêneres.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ILZA MARIA SILVA DIAS

Presidente/Diretor da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO,**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 10/12/2024 13:17:19 -03:00

ILZA MARIA SILVA DIAS
CIDADÃO
assinado em 10/12/2024 12:11:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2024 13:17:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8PCZRK>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE "VIDA E ESPERANÇA" - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6808

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES		CNPJ 01.677.461/0001-66
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Sebastião Rabelo, 580		
Bairro Centro	Cidade Ponto Belo	CEP 29.885-000
E-mail da Instituição pestalozzipontobelo@gmail.com		Site eletrônico de divulgação da parceria Pestalozzipontobelo.com.br
Local físico de divulgação da parceria Mural de informes da Entidade, redes sociais e órgãos públicos do município		
Telefone 1 (27) 3757-1681	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Ilza Maria Silva Dias		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente ate 12/06/2026
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Ponto Belo	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Mariana Meireles Junker Louback		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 7763-CRESS
Bairro [REDACTED]	Cidade Ponto Belo	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

Telefone do Técnico 1

Telefone do Técnico 2

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 - Breve Histórico e Finalidade da OSC;

A Associação Pestalozzi de Ponto Belo- ES, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Vida e Esperança”, nível de Proteção Social Especial, atende pessoas com deficiência mental e/ou múltipla e TGD, a fim de assegurar o direito de acesso a recursos que possam potencializar suas capacidades e promover seu desenvolvimento humano e social. A instituição foi fundada em 1995 por pessoas da comunidade que viram a necessidade de implantar um atendimento voltado à pessoa deficiente do município de Ponto Belo, tendo como missão: *Atuar na defesa de direitos e no atendimento da pessoa com deficiência, garantindo-lhe o pleno exercício da cidadania.* Vale ressaltar que 30% do público atendido pela Associação Pestalozzi de Ponto Belo é do município de Mucurici, que distância apenas 4 Km da entidade.

Ao longo dos 30 anos de implantação da instituição, inúmeras foram as dificuldades superadas com a ajuda das três esferas de governo, e, da comunidade que está sempre presente. Vale ressaltar que a sede não é própria, e sim, concessão de uso, nº 010/2018, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, pag.23, do dia 04/04/2018, processo nº 57441499/2012.

A Associação Pestalozzi de Ponto Belo mantém seu funcionamento com o apoio das parcerias, sem as quais a instituição teria dificuldade em manter-se funcionando. Atende 60 pessoas com deficiência e suas famílias semanalmente.

5.2 - Principais ações na área da assistência social;

Acolhida, entrevista socioeconômica com usuário e familiar, orientação, informação, defesa e garantia de direitos, direcionamento para as atividades da entidade conforme perfil do usuário, grupos de convívio e fortalecimento de vínculos,

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 **E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com**



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania, passeios, oficinas, palestras, rodas de conversa, dentre outras.

5.3 - Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

A entidade está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e executa serviços conforme os parâmetros normativos das legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social e está em plena consonância com o processo de Reordenamento dos Serviços Socioassistenciais.

Com base nas normativas da assistência social oferta o Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais. Através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência.

A habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

No âmbito da Proteção Social Básica, a Associação Pestalozzi de Ponto Belo, desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e transtornos globais do desenvolvimento, de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Segundo o art. 2º da Resolução CNAS nº 01/2013:

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 **E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com**



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

“O SCFV é um serviço de proteção social básica realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.”

O objetivo do SCFV é de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências, exercício de escolhas, de tomada de decisões, de resolução de conflitos, além de proporcionar o desenvolvimento humano para que eles possam exercer seus direitos como cidadão, que luta constantemente pelo enfrentamento das desigualdades sociais.

5.4 – Perfil do público beneficiário da entidade.

Os usuários atendidos nesta instituição são provenientes de famílias com baixa renda, a maioria residentes em locais de difícil acesso, com grande vulnerabilidade e risco social. De um modo geral, caracterizamos nosso público alvo destacando os seguintes aspectos: pessoas desempregadas com relações familiares fragilizadas, carência econômica familiar, baixo nível de escolaridade, inatividade da maioria das pessoas idosas e com deficiência, situações precárias com o meio onde vive, e baixa autoestima frente à deficiência.

Segue quadro onde mostra o quantitativo dos usuários, de acordo com a faixa etária que é aferido por meio de lista de frequência:

Quantitativo dos usuários beneficiados/faixa etária

0 a 6 anos	7-12 anos	13-17 anos	18-29 anos	30-59 anos	Acima de 60 anos	Total
2	11	9	9	20	9	60

5.5 - Capacidade de atendimento.

Atualmente a Pestalozzi atende a 60 pessoas com deficiência e suas famílias. Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e humanos e estrutura física pode chegar a atender a 20 usuários a mais.

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECRENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

5.6 - Metodologia de trabalho

A Pestalozzi de Ponto Belo atende 60 pessoas semanalmente, funciona de 2ª a 6ª – feira, no turno matutino, das 07:00 às 11:00 horas e no turno vespertino de 2ª a 5ª, das 13:00 às 17:00 horas. Os trabalhos são organizados de maneira que possa ampliar as trocas culturais e de vivências, devolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

O SCFV desenvolve as ações educativas que estabelece as intervenções de forma pautada através de experiência lúdicas, culturais e esportiva, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social nos serviços socioassistenciais. As oficinas ofertadas aos usuários da entidade despertam e desenvolvem as habilidades, a coordenação motora fina, cognitivas e valoriza as capacidades individuais dentro das possibilidades de cada usuário. Desenvolvemos a oficina Sociocultural/Ocupacional, Esportiva e Reflexiva.

Realizado através de oficinas de artes, informática, outras atividades lúdicas e de socialização com atendimento individual ou em grupo e visitas domiciliares, pela Assistente Social e equipe técnica do SCFV, quando necessário

São realizados atendimentos individuais e coletivos que buscam identificar e trabalhar as potencialidades e habilidades de cada um e realizar a inclusão social.

As atividades são diversas e a entidade recebe usuários encaminhados por instituições de ensino, Estratégia Saúde da Família, **CREAS**, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e **CRAS**, Centro de Referência de Assistência Social, Conselho Tutelar, além da demanda espontânea. Por meio do serviço o usuário é acolhido, o profissional realiza escuta ativa, elabora-se o Plano de Atendimento Individual e Familiar; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços sócios assistenciais; **Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES**

Telefax: (27) 3757 1681 **E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com**



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144; FEAPES Nº 13; CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

articulação interinstitucional com o sistema de garantia de direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; referência e contra referência do SCFV.

Desenvolve projetos de afetividade, sexualidade e higienização, que tem como objetivo orientar e trabalhar o autoconhecimento e o cuidado pessoal.

As ações são planejadas com a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de intervenções sociais, criando situações desafiantes e estimulantes, sempre orientando os usuários na reconstrução de suas histórias.

Realizamos as seguintes oficinas do SCFV;

- Artesanato: confecções de flores, pinturas, peso de porta, garrafas decoradas, tapetes em tira, fuxico, crochê e mosaico.
- Esportiva: dominó artístico, jogo da velha, quebra-cabeça, jogo de dama, labirinto, jogos de montagem, capoeira, dança, amarelinha, boliche e peteca.
- Reflexiva: contação de histórias com fantoche, música, teatro e leituras ministrada pelaicineira.

Sabemos que todas as oficinas se objetivam a possibilitar e preparar o usuário com necessidades educativas e especiais, no sentido de aprender e promove momentos prazerosos para os mesmos.

Promoção de atividades e eventos comemorativos com a família e comunidade; Participação em eventos de mobilização social e comunitária com o apoio e participação da família com vistas a promoção do exercício da cidadania; Integração de atividades e informações técnicas com equipe referenciada do CREAS, elaboração de relatórios. A dinâmica do trabalho desenvolvido pelos profissionais é realizada de forma grupal e individualizada respeitando as limitações dos usuários, mas proporcionando utilizar também as suas potencialidades, objetivando a sua inclusão e cidadania.

No intuito de verificar o grau de satisfação do público atendido a Pestalozzi realizará entrevistas com os usuários além de caixa de sugestões que será colocada em local de fácil visibilidade e acesso,

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 **E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com**



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144; FEAPES Nº 13; CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECRENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

nas dependências da entidade, aos usuários e à familiares e comunidade.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando o atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão à vida comunitária, ofertado pela Pestalozzi de Ponto Belo, por meio de despesas de custeio e investimento.

6.2. Objetivo geral

Desenvolver ações que proporcionem a inclusão social, a interação, a acessibilidade e o exercício da cidadania da pessoa com deficiência e de sua família buscando ofertar meios para proporcionar a promoção social do indivíduo e de seu grupo familiar, preparando-o para a vida em comunidade, através do desenvolvimento de suas habilidades pessoais e intelectuais.

6.3. Objetivos específicos

_ Oferecer atendimento à pessoa com múltipla deficiência agregada à deficiência mental;

_ Garantir às pessoas com necessidades especiais a participação em programas específicos quando suas necessidades requeiram;

- Identificar, valorizar e desenvolver habilidades e competências;

- Promover inclusão social através da educação profissional;

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144; FEAPES Nº 13; CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

- Promover a melhoria das atividades da vida prática e diária através de oficinas;
- Despertar a criatividade, a iniciativa, a responsabilidade, a disciplina e o respeito pelo outro;
- Sensibilizar, desinibir e desenvolver a capacidade criativa, a comunicação, a expressão, diminuição da ansiedade, flexibilidade, espontaneidade, a capacidade de raciocínio lógico e contato com a cultura e a história;
- Desenvolver a expressão verbal, construção textual, relacionamento com o outro e o diálogo;
- Desenvolver trabalho de integração Escola x Família, levando o atendido a participar diretamente do trabalho, fazendo com que todos se sintam responsáveis mutuamente com o processo educacional;
- Desenvolver a comunicação e expressão, através da percepção de formas e cores;
- Propagar o respeito as diferenças e o convívio social;
- Fortalecer vínculos familiares através de tradições culturais e artísticas;

6.4. Público beneficiário da proposta

O projeto pretende atender (60) sessenta usuários com deficiência e suas famílias. Em sua maioria, de renda baixa, dependentes de renda sazonal relativa à colheita de café, sendo que cerca da metade recebe benefícios de transferência de renda como o BPC e/ou Bolsa Família.

6.5. Justificativa

O presente projeto articula com o cotidiano favorecendo mudanças na vida prática e diária, contribuindo para autonomia e ressignificação de ações discriminatórias, transformando-as em propostas atitudinais que fortaleçam a aceitação baseada na concepção de um ser humano ativo, cujo conhecimento se constrói nas relações históricas sociais.

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECRENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

Os serviços são organizados de forma a oportunizar o exercício da cidadania, a autonomia, integração, inclusão e participação ativa na sociedade. Sendo estes serviços articulados entre áreas diversificadas das políticas públicas, que contribuem para inserção do sujeito como ser histórico-social.

A Pestalozzi de Ponto Belo vem desenvolvendo ações que visam à inclusão social de seus usuários por meio de ações de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, dentre outras. Assim, a entidade desenvolve programas e projetos socioeducativos, diversificados, em parcerias, objetivando acolher, encaminhar e acompanhar ações individualizadas e coletivas que integram em seu contexto, o indivíduo, sua família e os demais da sua convivência.

Para cumprir com seus objetivos, a Pestalozzi em sua organização de trabalho, oferta ações e atividades de atendimento especializado, em que os usuários sejam considerados em suas particularidades e potencialidades, na perspectiva de garantir à pessoa com deficiência aos direitos, por meio de atividades que estimulam e desenvolvem as áreas cognitivas, motora, social, cultural, dentre outras.

O presente projeto/plano de trabalho foi elaborado pela equipe da instituição, visando à melhoria na qualidade do atendimento aos usuários e abrange os serviços a serem ofertados na área da assistência social e a despesa a ser realizada, que trata da aquisição de material de custeio para uso dos técnicos e dos usuários na participação das atividades.

A Pestalozzi é referência nos municípios para atendimento as pessoas com deficiência, os serviços ofertados pela entidade interferem diretamente na qualidade de vida de seus usuários e famílias. A melhoria contínua da estrutura e dos serviços é objetivo da instituição, que almeja prestar sempre um atendimento de qualidade.

A aquisição da despesa de custeio e materiais permanentes será de grande relevância para a elaboração das ações da Pestalozzi, uma vez que é utilizado pelos técnicos em suas atividades diárias e no uso dos usuários para participação nas atividades da entidade.

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 **E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com**



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144; FEAPES Nº 13; CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECRENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº 0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº 069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

Atualmente a Pestalozzi possui poucos materiais de consumo e manutenção, como: material de limpeza, material didático pedagógico e material para confecções de artesanato, onde também temos uma necessidade de equipamentos e material permanente, equipamento para cozinha, como: pratos, talheres, travessas inox, forno industrial a gás, para a melhoria dos preparos das refeições diárias e também para melhor atender os usuários e suas famílias nos atendimentos na instituição.

Os equipamentos como: caixa de som, projetor, será de suma importância para a melhoria de recreação e lazer no pátio com os usuários, reuniões e confraternizações que são realizadas com os usuários e suas famílias na instituição.

O HD SSD proporcionará rapidez e eficiência nos armazenamentos do notebook que é usado para reuniões online e presencial, onde se faz necessário na instituição.

Portanto, evidenciamos a necessidade da aquisição do material de consumo e manutenção, e equipamentos e material permanente para atender melhor a nossa instituição e ao público alvo, a fim de superar as dificuldades supramencionadas, evoluindo na qualidade do serviço prestado.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Milvane Pereira Novais	Magistério e Curso de Informática	Aux. Secretaria	30 h
Mariana Meireles Junker	Serviço Social	Assistente Social	15h
Gleicielen Viereira Tavares	Pedagogia e Pós em Ed. Especial.	Pedagoga	18 h
Silmar de Souza Pereira	Ensino Médio Completo	Oficineira	40 h
Simone Alves Sales Costa	Pedagogia e Pós em Ed. Especial	Professora do AEE	25 h

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

Ilza Maria Silva Dias	Pedagogia e Pós em Administração Escolar	Presidente	Voluntaria
Bruno Cantão dos Santos	Ensino Médio Completo	Motorista	40 h
Ivani Izaias da Silva Reis	Ensino Fundamental Incompleto	Servente	30 h
Alex Sandra Pereira dos Santo Silva	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
Domingas Elzi Cantão Dos Santos	Ensino Médio Completo	Cuidadora	25 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada a partir dos conhecimentos prévios dos usuários, sendo contínua durante todo o ano, utilizando diversos instrumentos de registro, acompanhando o desempenho individual e coletivo e buscando formas de auto avaliação, oportunizando aos usuários e familiares, bem como os alunos do CAEE, equipe docente, técnico e administrativo. Sendo satisfatório o usuário envolver-se nas atividades e através das mesmas demonstrar a compreensão do conteúdo proposto, através da observação e análise, como também de relatório assistencial de desempenho. Oficina realizada com encontros previamente organizados, ministrada por instrutor e/ou oficinairo desenvolvida na Associação Pestalozzi e através de uma parceria do Município.

A avaliação do grau de satisfação é avaliada por meio de:

- ✓ **Conversa Informal:** A equipe sempre tem estado atenta a conversar com os usuários sobre o andamento da forma de atendimento, se tem de fato atendido as necessidades de cada um.

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144; FEAPES Nº 13; CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

- ✓ **Observação dos Técnicos:** A equipe observa constantemente a forma como o trabalho vem sendo desenvolvido, levando em consideração o que precisa melhorar, o que tem sido positivo e o que fazer para atender da melhor forma possível aos usuários. Essas observações são discutidas no coletivo de funcionários.
- ✓ **Caixinha de Sugestão/reclamações:** o CAEE possui uma caixinha de sugestões e reclamações colocada em local a vista, onde, as pessoas que não querem se identificar possam fazer suas sugestões ou reclamações.
- ✓ **Reuniões com os usuários:** são realizadas reuniões com os usuários para avaliação do grau de satisfação. Nas reuniões eles têm a liberdade de falar o que pensam sobre a forma como tem sido atendido, expondo seus pontos de vista, sua satisfação ou insatisfação no atendimento

É acompanhado por uma equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo, Instrutor Ocupacional, Pedagogo etc.) que identifica as potencialidades, habilidades e necessidades para desenvolvimento dessas atividades.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição manterá o funcionamento de todas as atividades através do financiamento existente entre as três (03) esferas de governo e também da participação popular já existente, por meio das doações, desenvolvendo o atendimento prestado a pessoa com deficiente e sua família, conforme as legislações pertinentes a política nacional da

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

assistência social e os preceitos estatutários da entidade. Dessa forma, a entidade garantirá a sustentabilidade da proposta.

Todos os projetos desenvolvidos, os serviços prestados e os programas executados pela Pestalozzi de Ponto Belo, que vão além desta proposta são monitorados diariamente, especificamente pelos gerentes responsáveis por cada área de atuação, e ainda pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Educação.

Ressalta-se que há um déficit no quadro de funcionários. Atualmente a entidade não dispõe de psicólogo. Esses profissionais que prestavam serviços à entidade passaram em concurso público recente e no momento estamos aguardando a contratação de novos profissionais.

Em decorrência, frisamos que as ações serão desenvolvidas continuamente, buscando atender da melhor maneira possível os usuários, fazendo o uso de todas as estratégias vigentes, com as devidas adequações necessárias no intuito de auxiliá-los em suas ações pedagógicas para que de fato venha ocorrer a tão almejada inclusão.

6.9. Período de execução do objeto

Início:dezembro/2024	Término: novembro/2025
----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Melhoria contínua dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prestados pela Pestalozzi de Ponto Belo, visando o atendimento em habilitação e reabilitação de 60 pessoas com deficiência e sua inclusão à vida comunitária, pelo período de vigência da parceria.

Indicador(es):

- Atividades e Ações ofertadas aos usuários comprovadas por meio de relatórios de atividades e registros

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo
-ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECRENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

fotográficos;

- Número de usuários atendidos, aferido por meio de lista de frequência

-Grau de Satisfação dos usuários e familiares, aferidos por meio de pesquisa de satisfação.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 – Planejamento e Organização da oferta do Serviço	-	Dez/2024	Nov/2025
1.2 – Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.	-	Dez/2024	Nov/2025
1.3 – Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	Dez/2024	Nov/2025
1.5 - Elaboração de Relatório trimestral das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV e serviços de média complexidade	-	Dez/2024	Nov/2025

Meta 2: Aquisição de material de custeio para atender a manutenção do SCFV ofertado pela Pestalozzi.

Valor (R\$): 29.998,44

Indicador(es):

- Materiais adquiridos, comprovados por meio de notas fiscais e comprovantes de pagamentos;
- Atividades e ações ofertadas aos usuários, comprovadas por meio de relatório de atividades e registros fotográficos.

Metodologia de execução:

- Serão realizadas cotações de preços e, posteriormente, a aquisição da despesa de custeio;
- O material de consumo será de muita relevância para o uso dos nossos usuários, como execução de atividades externas com convivência comunitária, dentre outras.
- A Pestalozzi de Ponto Belo realizará o Planejamento das Atividades do SCFV, incluindo o planejamento das atividades externas que terão o uso do material de consumo.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação e compra da despesa de custeio	29.998,44	Dez/2024	Nov/2025
2.2. Planejamento das atividades do SCFV com o uso do material de consumo	-	Dez/2024	Nov/2025

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo
-ES

Telefax: (27) 3757 1681 **E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com**



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

Meta 3: Aquisição de equipamentos e materias permanentes para atender as demandas do SCFV pela equipe multidisciplinar e usuários, visando a qualidade de atendimento aos usuários e suas famílias.	Valor (R\$): 20.000,00		
Indicador(es): - Equipamentos e materias permanentes adquiridos, comprovados por meio de notas fiscais e comprovantes de pagamento. - Atividades e ações ofertadas aos usuários, comprovadas por meio de relatório de atividades e registros fotográficos. - Número de usuários atendidos, aferido por meio de lista de frequência.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">Serão realizadas cotações de preços e, posteriormente, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;Os equipamentos e materiais permanentes será de muita relevância para melhor atender a nossa instituição e ao público-alvo, a fim de superar as dificuldades enfrentadas, e visando na melhoria do serviço prestado.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Cotação e compra de equipamentos e matérias permanentes	20.000,00	Dez/2024	Nov/2025
3.2. Planejamento das atividades do SCFV com o uso do material de consumo	-	Dez/2024	Nov/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	29.998,44	--	29.998,44
	Serviços de terceiros – pessoa física	--	--	--
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	--	--	--
	Equipe encarregada pela execução	--	--	--
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	20.000,0	--	20.000,0
TOTAL		49.998,44		49.998,44

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	------	-------------	-------------

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE "VIDA E ESPERANÇA" - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECRENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

1	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UN	30	4,89	146,70
2	PAPEL HIGIÊNICO C/12PCT C/ 60MT	UN	25	23,00	575,00
3	ÁLCOOL 70 5L	UN	05	52,99	264,95
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/ 5000FL	UN	10	92,63	926,30
5	BISCOITO MARIA CX 2KG	UN	05	33,66	168,30
6	ISQUEIRO BIC	UN	10	8,46	84,60
7	COPO DESCARTÁVEIS 200ML C/100	UN	150	6,89	1.033,50
8	CLORO 1L	UN	46	5,36	246,56
9	DESINFETANTE 2L	UN	46	11,16	513,36
10	DETERGENTE 500ML	UN	60	3,76	225,60
11	ESPONJA DE AÇO 60G	UN	50	4,22	211,00
12	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UN	50	1,72	86,00
13	CREME DENTAL 50G	UN	10	3,89	38,90
14	PANO DE CHÃO 54X78	UN	11	10,49	115,39
15	ÁGUA MINERAL	UN	15	11,00	165,00
16	BOMBINA SACO PLASTICO PICOTADA 5L	UN	10	48,00	480,00
17	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	24	8,49	203,76
18	SACO PARA LIXO 30L	UN	20	11,53	230,60
19	SACO PARA LIXO 100L	UN	20	14,23	284,60
20	SACO PARA LIXO 50L	UN	20	14,23	284,60
21	SACO PARA LIXO 15L	UN	20	11,53	230,60
22	SABONETE LIQ 5L	UN	10	59,33	593,30
23	SABÃO EM PÓ 5KG	UN	27	62,66	1.691,82
24	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 50	UN	05	16,99	84,95
25	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5	UN	10	32,00	320,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800g	UN	12	35,33	423,96
27	LEITE INTEGRAL CAIXA 1L	UN	24	5,62	134,88
28	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG	UN	24	7,59	182,16
29	AÇUCAR 5KG	UN	06	21,00	126,00
30	PÓ DE CAFÉ 500G	UN	24	18,96	455,04
31	MANTEIGA DAMARE	UN	12	30,30	363,60

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

	500G				
32	MARGARINA QUALY 1KG	KG	12	20,99	251,88
33	BARBANTE CRU Nº 6	UN	20	19,77	395,40
34	BARBANTE COLORIDO Nº 6 SORT	UN	20	19,77	395,40
35	BARBANTE COLORIDO Nº 8 SORT	UN	20	19,77	395,40
36	BARBANTE CRU Nº 08	UN	20	19,77	395,40
37	FITA DE CETIM 4MM CORES SORTIDAS	MT	500	0,40	200,00
38	PASSA FITA BRANCO	MT	274	2,17	594,58
39	TECIDO PARA PANO DE PRATO	MT	20	18,43	368,60
40	TRICOLINE ESTAMPADO C/ BARRA DE PANO DE PRATO	MT	20	36,10	722,00
41	TECIDO ORFORD BRANCO	MT	30	15,90	477,00
42	TECIDO ORFORD VERMELHO	MT	30	15,90	477,00
43	SINHANINHA 6MM FINA	MT	250	0,87	217,50
44	TECIDO FLANELA	MT	20	20,43	408,60
45	TECIDO JUTA CRU	MT	10	22,77	227,70
46	TECIDO GORGURÃO ESTAMPADO	MT	10	40,43	404,30
47	MONTAGEM DE BIJUTERIA SORT	UN	50	6,47	323,50
48	FIO DE SILICONE P/ BIJUTERIA	MT	300	0,43	129,00
49	E.V.A. LISO PCT C/ 10 un CORES SORTIDAS	UN	20	15,89	317,80
50	CANETA HIDROCOR 12 CORES	UN	100	9,07	907,00
51	LÁPIS DE COR C/ 12	UN	100	4,40	440,00
52	APONTADOR GRANDE	UN	100	2,29	229,00
53	REGUA 30CM	UN	100	3,16	316,00
54	COLA BRANCA DE 1KG	UN	10	12,69	126,90
55	COLA PARA PISTOLA FINA C/100	UN	10	44,18	441,80
56	COLA PARA PISTOLA GROSSA C/100	UN	10	44,18	441,80
57	MASSA P/ MODELAR 12	UN	100	5,51	551,00

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECRENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020

“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

	CORES				
58	PASTA COM TRILHO LISA PLASTICO	UN	100	2,25	225,00
59	PASTA COM TRILHO LISA A/Z	UN	100	16,95	1.695,00
60	PAPEL KRAFT BRANCO	UN	100	1,32	132,00
61	TESOURA ESCOLAR	UN	100	4,85	485,00
62	TESOURA GRANDE	UN	15	7,98	119,70
63	ENVELOPE A5 19X25CM C/250	UN	10	59,75	597,50
64	ENVELOPE CARTA 23X11,5CM C/1000	UN	05	118,62	593,10
65	TINTA IMPRESSORA EPSON Nº 664 PRETO	UN	10	30,77	307,70
66	TINTA IMPRESSORA EPSON Nº 544 CORES SORTIDAS	UN	60	30,77	1.846,20
67	TONER TN850	UN	16	89,90	1.438,40
68	CILINDRO BROTHER DR3422	UN	10	89,90	899,00
69	TINTA GUACHE 250ML CORES SORTIDAS	UN	65	9,45	614,25
Subtotal					29.998,44

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE "VIDA E ESPERANÇA" - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144; FEAPES Nº 13; CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E DUPLEX DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO	UN	01	7.999,00	7.999,00
02	BATEDEIRA INDUSTRIAL 12L 127V	UN	01	4.800,00	4.800,00
03	SMART TV 32"	UN	01	1.597,17	1.597,17
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COLUNA 100L C/ 3 TORNEIRA C/ KIT FILTRO 127V	UN	01	3.500,00	3.500,00
05	FORNO INDUSTRIAL A GÁS	UN	01	2.103,83	2.103,83
Subtotal					20.000,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 49.998,44
---	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2024	JAN/2024	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025
49.998,44	-	-	-	-	-
JUNI/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2024	OUT/2025	NOV/2025
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2024	JAN/2024	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025
-	-	-	-	-	-
JUNI/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2024	OUT/2025	NOV/2025
-	-	-	-	-	-

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144; FEAPES Nº 13; CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 10 de dezembro de 2024.

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo
-ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECRENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020
“Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de 2024

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 – Ponto Belo -ES

Telefax: (27) 3757 1681 E-mail: pestalozzipontobelo@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 10/12/2024 13:17:17 -03:00

ILZA MARIA SILVA DIAS
CIDADÃO
assinado em 10/12/2024 12:11:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2024 13:17:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TBLVB6>

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1448761

Resumo do Termo de Fomento SETADES/125/2024

Processo nº.: 2024-2HRWH

Registro SIGEFES: 240755

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Apae de Santa Maria de Jetibá.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria de Jetibá, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0710, 0775, LOA 2024 e R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 10 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1449119

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/125/2024

Processo nº.: 2024-2HRWH

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Apae de Santa Maria de Jetibá.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria de Jetibá, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0710, 0775, LOA 2024 e R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1449127

Resumo do Termo de Fomento SETADES/122/2024

Processo nº.: 2024-PKP1N

Registro SIGEFES: 240747

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ponto Belo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando o atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão à vida comunitária, ofertado pela Pestalozzi de Ponto Belo, por meio de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 49.998,44 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, quarenta e quatro centavos) provenientes das Emendas Parlamentares nº 1432 e 0227, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lebarch - N. F. 3290883

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 10 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1449136

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/122/2024

Processo nº.: 2024-PKP1N

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Ponto Belo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando o atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão à vida comunitária, ofertado pela Pestalozzi de Ponto Belo, por meio de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 49.998,44 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, quarenta e quatro centavos) provenientes das Emendas Parlamentares nº 1432 e 0227, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1449137



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2024 11:56:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3PGG8D>